



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo:

O objeto do presente Pregão consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E DESTINAÇÃO FINAL PROVENIENTES DO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS (HABA) E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações, quantitativos e determinações constantes no Termo de Referência.

2. Justificativa:

Os Resíduos de Serviço de Saúde são parte importante do total de Resíduos Sólidos Urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada, mas pelo potencial de risco que representam à Saúde e ao Meio Ambiente.

A Secretaria Municipal de Saúde utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a coleta, transporte e destinação dos Resíduos de Saúde gerados pelas Unidades ligadas à Rede Municipal de Saúde, conforme descritos por:

- ✓ RDC nº 306/2004 – ANVISA
- ✓ Resolução CONAMA nº 358/2005 – Ministério do Meio Ambiente
- ✓ Lei Federal nº 12.305/2010 – Presidência da República

3. Condições dos Serviços:

- a) Serviços por empenho com pagamento até 30 (trinta) dias após a coleta do material;
- b) Recolhimento do material nas Unidades de Saúde relacionadas neste e com seus respectivos endereços;
- c) A coleta deverá ser feita 48 horas após a solicitação da unidade em que está localizada a babona, ficando disponibilizados os dias de segunda, terça e sexta-feira, no horário compreendido entre 08h às 12h.
- d) Despesas com frete, impostos e taxas a cargo do fornecedor;

4. Especificação Detalhada:

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qtde bobona Mensal estimada	Qtde bobona Anual estimada	Preço Unit. R\$ Estimado	Valor R\$ mensal estimada	Valor anual R\$ Estimado
1	Bombonas de 200 l (duzentos litros) em polietileno de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico, compatível com seu volume, onde serão acondicionados no máximo 25 Kg (vinte e cinco) quilos de resíduos sólidos dos grupos A, B e E	UND	28	336	105,00	2.940,00	35.280,00

Valor global máximo estimado R\$ 35.280,00 trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).



5. COLETA

Para coleta devem ser claramente definidos horários, pessoas, procedimentos, equipamentos e rotas para que esta atividade seja sem interferir com o cotidiano das instituições.

Deverão ser fornecidas, em regime de comodato as bombonas de 200 litros, confeccionada em Polietileno de alta densidade, revestidas de saco plástico, compatíveis com seus volumes, para armazenamentos dos resíduos nos pontos de coleta.

6. ACONDICIONAMENTO

O resíduo infectante deve ser claramente acondicionado em sacos plásticos brancos. O material perfuro cortante deve ser acondicionado em embalagens rígidas de plástico, papelão ou metal e possuir cor dominante amarela com simbologia internacional para material infectante. Os sacos e as embalagens serão fornecidos pela empresa contratada mediante certificado de conformidade com as normas vigentes, inclusive as da ABNT.

7. ARMAZENAMENTO

A armazenagem externa deve ser feita em recipiente com tampa, com simbologia internacional para resíduo infectante em locais abrigados e com acesso previsto para funcionários autorizados. Após a coleta o recipiente de armazenamento deverá ser entregue devidamente limpo e desinfetado objetivando nova utilização.

8. TRANSPORTE

Os resíduos infectados deverão ser colocados em veículos com carroceria metálica fechada estanque, de fácil operação de carga e descarga, e lavados com produtos desinfetantes.

9. DESTINAÇÃO FINAL

O resíduo de saúde coletado deverá ser incinerado e ter como destino final estabelecimento apropriado, licenciado por órgão competente a cargo da contratada.

10. EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos serão da responsabilidade da contratada e deverão obedecer ao que se segue:

- Os veículos de coleta devem estar de acordo com as normas específicas para execução de serviço;
- Os contêineres terão capacidade necessária à demanda das Unidades de Saúde, pelo período de uma semana;
- Os sacos e os descarpac são em número suficiente ao atendimento da demanda de cada estabelecimento objeto da coleta.

11. MÃO DE OBRA

A mão-de-obra empregada para o desenvolvimento dos trabalhos ficará a cargo da contratada a quem caberá a responsabilidade total dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e judiciais incidentes de qualquer natureza.

12. EPI

A cargo da contratada de modo a fornecer a todos os funcionários envolvidos no trabalho os equipamentos de proteção individual (luvas, uniformes, botas, máscaras, etc) necessários ao manuseio e retirada dos resíduos dos locais de coleta.

13. PROGRAMAÇÃO DE COLETA

A coleta deverá ser feita uma vez por semana, ficando disponibilizados os dias de segunda, terça e sexta-feira, no horário compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 15h.

O calendário de coleta e os itinerários deverão ser estabelecidos pela contratada e apresentados no ato da contratação cuja alteração só poderá ocorrer mediante aviso, por escrito, com antecedência mínimo de 48h.

14. RELAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA



ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	PONTO DE REFERÊNCIA
01	HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS	Rua Manoel Texeira Peixoto, s/nº Bairro Alice Batista	
02	PSF ALICE BATISTA	Bairro Alice Batista	
03	PSF JOÃO PAULO II	Bairro João Paulo II	
04	PSF VILA DA CONCEIÇÃO	Bairro Nossa Senhora da Conceição	
05	PSF 15 DE NOVEMBRO	Rua Francisco Texeira, 169 – Centro	
06	PSF JOÃO GOUVEIA	Bairro João Paulo II	
07	PSF AMARA MARIA DE ANDRADE	Rua Francisco Texeira, 169 – Centro	PRÓXIMO A RODOVIÁRIA
08	PSF ESTIVAS	Engenho Estivas	
09	PSF DEMARCAÇÃO	Distrito de Demarcação	
10	PSF RECANTO DOS PÁSSAROS	Loteamento Recanto dos Pássaros	PRÓXIMO A CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS

14.1 O motorista, o ajudante e o funcionário encarregado de aferir os serviços, “não tem autonomia para incluir ou excluir nomes de pontos geradores da relação acima.”

14.2 A inclusão de outros estabelecimentos (pontos de coleta) de Resíduos de Saúde só poderá ser feita pela Administração Pública e Secretaria de Saúde ou Vigilância Sanitária, que informará à **CONTRATADA** por Ofício, solicitando a inclusão do novo local ou a exclusão do local de coleta.

15 – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da coleta objeto deste termo de referência, a administração poderá aplicar, ao contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além das dispostas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16 – DO PREÇO:

No preço proposto deverão estar inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete incluída no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Edital;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



III. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência e Minuta de Contrato **anexo VIII** do instrumento de convocação;

IV. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

V. Proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- I. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens/serviços à Secretaria de Saúde, deste município, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- II. Atender as demais condições descritas no edital e seus anexos;

19 - VALIDADE DA PROPOSTA

O licitante deverá apresentar proposta de preços com um prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

Amaraji, 11 de março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE